



EMENDA ADITIVA Nº 167

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acréscimo ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**SEGURANÇA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**” a prioridade e Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

| PRIORIDADE | META |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construir/Estruturar centro de qualificação profissional | Implantação de 04 Centros Profinalizantes nos municípios de Sitio Novo do Tocantins, Araguatins, Augustinópolis e Axixá do Tocantins”. |

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho nos municípios de Axixá do Tocantins, Sitio Novo do Tocantins, Araguatins e Augustinópolis, na região do Bico do Papagaio, para oferecer cursos para trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificação e requalificação profissional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:40 h.



EMENDA ADITIVA Nº 168

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


“Executar Serviço de Revitalização de Perímetros urbanos em municípios da região do Bico do Papagaio”.

JUSTIFICATIVA

O pedido se faz necessário devido a grande relevância pública e social, e diante da forma em que se encontra o trecho, pedimos que seja feita a revitalização do perímetro urbano do Povoado Grotão em Axixá do Tocantins, Avenida Goiás, município de Augustinópolis, Avenida Araguaia, município de Araguatins, Povoado Bela Vista Povoado Grotão do Meio, município de São Miguel do Tocantins, Vila Tocantins, município de Esperantina e Povoado Alto do Zumbi, município de Axixá, com recapeamento asfáltico, drenagem, sinalização horizontal e vertical, passarela para pedestre, ciclovia, pista de caminhada, jardinagem e construção de quiosques. Os quiosques fariam com que os moradores locais tivessem mais segurança para vender seus produtos orgânicos e alimentos em geral. Tal pedido proporcionará melhor qualidade de vida aos moradores e usuários.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 169

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


“Executar Serviço de Conservação Asfáltica da Rodovia TO 010 que liga o município de Araguatins a Ananás”.

JUSTIFICATIVA

Atender uma demanda de todos os cidadãos que trafegam pela Rodovia TO-010 que se sentem inseguros no percurso, pois o trecho tem vários buracos, tornando a via quase intransitável. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam. É de suma importância que o Poder Público garanta estradas de qualidade aos cidadãos para que possam transitar em segurança. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso requerimento, atendendo as reivindicações dos usuários da via.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/2024 às 17:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 170

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


“Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 405 que liga o município de Axixá do Tocantins a entroncamento da rodovia Transamazônica BR 230, totalizando aproximadamente 36km”.

JUSTIFICATIVA

Reivindicação antiga dos moradores daquela região, a Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 405 que liga o trecho do Município de Axixá do Tocantins ao entroncamento da Rodovia BR 230 (Transamazônica), totalizando cerca de 36km. A situação da via é crítica, e a Pavimentação ajudará no escoamento da produção agrícola e agropecuária, melhorando assim a logística do Município e fortalecendo o atendimento dos serviços que o Estado oferece como saúde, segurança pública e educação. Há uma grande necessidade de viabilizar o acesso das comunidades, que atenderá de forma direta os seguintes Povoados: Tábua, P.A. Bananal, Grota D’água e Canto do Barreiro. Essa recuperação é de extrema importância para população que necessita utilizar o trecho diariamente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:40 h.

COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acréscimo ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo **“Infraestrutura Econômica e Urbana”** na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação asfáltica da TO-164, do trecho que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO-164, que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/2024 às 17:40 h.


COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

A acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo **“Infraestrutura Econômica e Urbana”** na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, entre o município de Miranorte a Abreulândia, no total de 71 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito estudos e projetos para a pavimentação asfáltica da TO-446, no trecho que liga o município de Miranorte ao município de Abreulândia, totalizando aproximadamente 71 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claramente evidente o risco a vidas das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.



Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17h.
COASC



173

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acréscimo ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**” na prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradisuportivos de iniciação esportiva” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“ Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas em municípios tocaninenses”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer aos jovens esportistas tocaninenses um local adequado para práticas esportivas e com infraestrutura própria para melhor atender ao público alvo. Bem como incentivar os jovens, adultos e crianças a buscar uma melhor performance física e bem estar físico e emocional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/24 às 17:40 h.


COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**” na prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradisuportivos de iniciação esportiva” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“implantação e Construção de pequenas Arenas Esportivas em municípios tocantinenses”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer aos jovens esportistas tocantinenses um local adequado para práticas esportivas e com infraestrutura própria para melhor atender ao público alvo. Bem como incentivar os jovens, adultos e crianças a buscar uma melhor performance física e bem estar físico e emocional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em _____ de _____ de 2024.
COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 201 que liga o trecho do Município de Esperantina ao Encontro das Águas”

JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, que atenda às necessidades dos municípios dessa região, a situação da via é crítica, dificultando imensamente o tráfego de veículos no local e potencializando o risco de acidentes. Dessa forma, solicito que seja determinada a realização de serviços de Pavimentação no local com a máxima urgência possível. Sendo ainda Esperantina, uma cidade com grande potencial turístico, é lá onde as águas dos grandes Rios Araguaia e Tocantins se encontram. É também a única cidade tocantinense que tem praias às margens dos dois Rios em seu território. São grandes faixas de areias brancas e finas, totalmente desertas em volta de uma vegetação amazônica, onde é possível sentir a natureza no seu estado bruto.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/2024 às 17h40.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 126

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

A acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação Asfáltica da TO 409, que liga o município de Maurilândia do Tocantins a São Bento do Tocantins, com trecho de aproximadamente 46 km”

JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, a Pavimentação Asfáltica do trecho que liga Maurilândia do Tocantins a São Bento do Tocantins, totalizando cerca de aproximadamente 46km. Essa estrada encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, não é apenas prejuízo material, e sim danos a integridade física e social. A pavimentação asfáltica dessa TO é de suma importância para as comunidades que vivem naquela região, gerando qualidade de vida e facilitando o tráfego de veículos. Essa pavimentação trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que necessitam usar a via diariamente. A pavimentação proporcionará o fortalecimento da agricultura familiar, e logo o escoamento dos produtos ali produzidos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.

Jair Farias

Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/2024 às 17:40h.
COASC



EMENDA ADITIVA Nº 147

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver a Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Pavimentação Asfáltica do trecho da TO-126 que liga os municípios de Tocantinópolis a Maurilândia, no Estado do Tocantins.


JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, no qual dá acesso aos Povoados e as aldeias indígenas, tendo um fluxo grande de trânsito na via. O trecho possui aproximadamente um 45 km, sendo que 7,8 quilômetros já é pavimentada até o perímetro urbano do Povoado de Ribeirão Grande.

Os investimentos junto com o Governo Estadual no trecho promoveriam desenvolvimento econômico regional, bem como propiciaria também a comunidade indígena da etnia Apinajé, terras que fazem divisa com os municípios de Tocantinópolis e Maurilândia, entre outros.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/11/2024 às 17:44h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 178

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


“Pavimentação da TO-403 –ligando o município de Sampaio ao município de Carrasco Bonito com percurso de aproximadamente 20 km”.

JUSTIFICATIVA

A TO 403 que liga os municípios de Sampaio (3.864 hab. IBGE/2017 aproximadamente) a Carrasco Bonito (3.688 hab. IBGE/2017 aproximadamente), tem uma extensão de aproximadamente 20km, é uma estrada carroçável com péssimas condições de tráfego. Tendo em vista que, um melhor acesso representa um avanço no desenvolvimento das cidades, e na economia dos municípios. Portanto, apelo ao Governo do Estado urgentemente a Pavimentação Asfáltica do trecho citado. A Região possui forte escoamento de produção agrícola, e tem grande potencial turístico como a Praia da Amizade e o Balneário Tira Ressaca, recebendo visitas de toda a Região do Bico do Papagaio e do Estado do Maranhão. É um antigo anseio das pessoas que necessitam utilizar diariamente a estrada. Tendo em vista que, o relevante benefício atenderá direta e integralmente as comunidades, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população local e demais das cidades que interligam a toda região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 14 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 179

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolvimento a Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação da TO-405 –ligando o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de aproximadamente 36 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a Pavimentação Asfáltica da TO 405- entre o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de 36 km. Tendo em vista as necessidades dos munícipes, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claramente visíveis as irregularidades das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.



Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:44 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 180

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo **“Infraestrutura Econômica e Urbana”** na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


“Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Povoado Sumauma ao Povoado Folha Seca no município de Sítio Novo do Tocantins, em um trecho de aproximadamente 7 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Povoado Sumauma ao Povoado Folha Seca no município de Sítio Novo do Tocantins, em um trecho de aproximadamente 7 km. Tal benefício impactaria de forma direta o Povoado citado, e os demais municípios que dessa via necessitam transitar diariamente. Haja vista que, essa rodovia, encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, causando danos aos veículos e algumas vezes ocasionando acidentes, portanto, não é apenas prejuízo material, e sim de danos a integridade física e social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 14:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 181

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal município de Praia Norte, totalizando aproximadamente 26 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devam se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feita a pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal (Praia Norte), totalizando cerca de aproximadamente 26 km. Tal benefício impactaria de forma direta o Povoado citado, e os demais municípios que dessa via necessitam transitar diariamente. Haja vista que, essa Estrada Vicinal, encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, causando danos aos veículos e algumas vezes ocasionando acidentes, portanto, não é apenas prejuízo material, e sim de danos a integridade física e social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 25/10/2024 às 17:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 182

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

“Pavimentação de aproximadamente 34 km da TO-010 até a TO-222, que liga o município de Babaçulândia-TO ao povoado Faturão neste Município”.


JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. O trecho de aproximadamente 34km da TO-010 até a TO-222, conhecida como Transdias está precisando de uma atenção do Poder Público Estadual em virtude da grande quantidade de buracos, e do iminente risco de acidentes, os condutores de veículos (de todas as modalidades: passeio, carga, transporte de passageiros) e a população de modo em geral tem enfrentado diariamente, grandes prejuízos e dificuldades ao trafegar no trecho mencionado, sendo de suma importância a pavimentação deste trecho onde vai trazer qualidade de vida e o progresso à região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias

Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/12/24 às 17:20h.

656456



EMENDA ADITIVA Nº 183

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


| PRIORIDADE | META |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover o acesso do trabalhador ao mercado de trabalho. | Fomentar o acesso a Carteira Nacional de Habilitação, através da Inclusão Social para acesso a CNH Social |

JUSTIFICATIVA

Com essa meta, e implementação do Programa SNH Social, tende-se a dar a oportunidade para o cidadão através da CNH constitui novas chance de conquistar uma vaga de emprego e de exercer uma atividade econômica. *“Com as exigências atuais, os altos custo com aulas, exames, prova de direção e outros custos administrativos, tem sido um impedimento para esta parte da população ter acesso a Carteira de Motorista (CNH). A intenção é dar oportunidade para que o cidadão tenha mais competitividade no mercado de trabalho..*

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 27/10/24 às 17:40 h.

COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.


| PRIORIDADE | META |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Ampliar e Fomentar Políticas Públicas de Proteção Alimentar | Construção de Restaurante Comunitário/Popular e Proteção Alimentar |

JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa **prioridade e meta**, tem como objetivo apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público estadual e municipal, em áreas de grande circulação de pessoas, visando à ampliação de oferta de refeições prontas saudáveis e a preços acessíveis, reduzindo assim, o número de pessoas em situação de insegurança alimentar. Com incentivos a apoiar a construção, reforma e adaptação das instalações prediais, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo novos. Apoiar a capacitação das equipes de trabalho e a formação de profissionais, na área de gastronomia, que desempenhem atividades básicas de um restaurante bem como a difusão dos conceitos de educação alimentar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:40 h.

COASC



PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “SAUDE E BEM-ESTAR” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

| PRIORIDADE | META |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promoção da Saúde Materna e Infantil. | Implementação do Centro de referência no atendimento Especializado em Apitico/Autismo, "CASA AZUL", oferecendo uma equipe de multiprofissionais, indispensável na evolução das crianças e adolescentes com TEA em 10 municípios tocantinenses. |

JUSTIFICATIVA


A inclusão dessa meta, tem como objetivo apoiar lutas inclusivas de mães, que possuem grande dificuldade de encontrar atendimento especializado para o atendimento de seus filhos bem como ao aumento da demanda em busca de orientações e tratamento com profissionais da área.

O centro terá apoio socioassistencial e estimulação global das crianças dentro do espectro autista, buscando promover sua autonomia e desenvolver a resiliência familiar por meio do atendimento psicossocial, oficinas socioassistenciais, socioeducativas e psicopedagógicas.

As atividades incluem jogos, recreação, oficinas, encontros com familiares, grupos operativos e visitas domiciliares, que possibilitam aos participantes o desenvolvimento de aspectos criativos, de comunicação, cognição e interação social, tudo isso, tendo a família como co-terapeuta indispensável na evolução das crianças e adolescentes com TEA.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/09/2024 às 17:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 186

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “SAÚDE E BEM-ESTAR” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

| PRIORIDADE | META |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS. | Reformar e ampliar os HPPs dos municípios de Ananas e Buriti do Tocantins. |

JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa meta, tem como objetivo apoiar e ampliar a oferta de serviços de saúde de baixa complexidade, diminuindo a superlotação do HGP. Tal solicitação se faz necessária, devido o grande fluxo de pessoas usuárias do SUS, que não consegue atendimento nos grandes centro de saúde. Procedimentos como cirurgias eletivas são prioridades do Governo Estadual e que, tendo um HPP estruturado, ajudará nesses procedimento tão importante para a população.

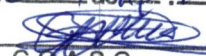
Os hospitais de pequeno porte são fundamentais para o atendimento à população no Brasil. De acordo com levantamento da Federação Brasileira de Hospitais (FBH) esses representam 58% das unidades espalhadas pelo país.

O levantamento da FBH considera o período entre 2010 e 2019, e deixa claro a importância dessas instituições que varia de 5 a 50 leitos.

Eles são essenciais principalmente pelo grande número de cidades tocantinenses com população inferior a 30 mil habitantes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 17:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 187

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “SAUDE E BEM-ESTAR” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

| PRIORIDADE | META |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis. | Implantação de unidade do Centro de Hemodiálise no Hospital Regional de Augustinópolis. |


JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa meta, tem como objetivo de implantar um Centro de Hemodiálise no Hospital Regional de Augustinópolis, para atender a população da região norte do Estado. É importante salientar que o Este Centro de Hemodiálise em Augustinópolis atenderia toda a região do Bico do Papagaio, pois, há uma demanda crescente e muito grande de pessoas que se descolam de Augustinópolis, para realizar este procedimento indispensável em Araguaína, bem como, muitas pessoas de outros municípios dessa região.

Desse modo, com o intuito de proporcionar melhor logística e assistência necessária aos pacientes que estiverem no hospital e toda a população da região do bico do papagaio. Portanto, a implantação de um Centro de Hemodiálise em Augustinópolis, seria dar um passo enorme para a humanização da saúde, através de um acesso mais facilitado às pessoas que possuem algum problema renal que necessite realizar sessões de hemodiálise regularmente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/2024 às 17:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 188

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências..

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024.

| PRIORIDADE | META |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover o acesso do trabalhador ao mercado de trabalho. | Selecionar, capacitar e contratar 3.000 jovens com idade entre 16 e 21 anos para o programa JOVEM TRABALHADOR |

JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa prioridade e meta, tem como objetivo O projeto *Jovem Trabalhador* busca oportunizar a qualificação profissional de adolescentes e jovens para o primeiro emprego formal remunerado, garantindo o direito à educação e ao trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000).

Os jovens assinarão um contrato de trabalho formal, que pode ter duração de até 24 meses e, além do salário mínimo de hora trabalhada, receberão uniforme, crachá, vale-transporte (quando houver necessidade), 13º salário, seguro de vida, férias e atendimento psicossocial e psicopedagógico.

O público-alvo do programa engloba jovens em situação de risco social ou pessoal por situação de trabalho infantil, medida sócio educativa, acolhimento institucional e/ou deficiência, entre 16 e 21 anos. Considerando as particularidades do Estado, estão incluídos como prioridades na contratação jovens indígenas, quilombolas, ribeirinhos e da zona rural.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/24 às 17:44h.

COASC